



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES SERAFINA CORRÊA-RS	
<b>APROVADO</b> DATA <u>26/01/2009</u>	
Votação:	
<u>Ademir Antônio Presotto</u>	<u>Presidente</u>
<u>Wilson Sartore</u>	<u>Secretário</u>

Projeto de Lei n.º 002, de 05 de janeiro de 2009.

Autoriza o Poder Executivo a Prorrogar a Vigência do Auxílio Alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 1970/2003.

Ademir Antônio Presotto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O Auxílio Alimentação, instituído pela Lei Municipal n.º 1970/2003, reajustado pelo art. 1.º da Lei Municipal n.º 2466/2008, no valor de R\$ 90,00 (noventa reais), por mês, tem sua vigência prorrogada até 31 de dezembro de 2009.

**Art. 2.º** As despesas serão suportadas, respectivamente, pelas seguintes dotações do orçamento:

**Gabinete do Prefeito:**

04.122.0185.2007 - Manutenção das atividades funcionamento gabinete.  
31.90.46.00.00 - Auxílio-alimentação

04.122.0185.2008 - Manutenção atividade funcionamento sub-prefeitura  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

04.124.0185.2124 - Manutenção das atividades unidade do sistema de Controle Interno  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Administração:**

04.122.0185.2009 - Manutenção atividade funcionamento secretaria administração  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Finanças:**

04.123.0185.2017 - Manutenção das atividades da secretaria de finanças  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2009

Data: 07/01/09

Ass. Jilmara Sartore 15:50





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:**

26.782.0185.2019 - Manutenção atividade funcionamento dos serviços públicos  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Educação:**

12.122.0185.2038 - Manutenção das atividades funcionamento secretaria  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2034 - Manutenção do ensino fundamental  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0086.2040 - Manutenção do transporte escolar ensino fundamental  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.365.0080.2048 - Manutenção da Educação Infantil  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2052 - Manutenção FUNDEF Professores  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2053 - Manutenção serviços ensino fundamental  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

12.361.0082.2063 - Manutenção ensino gastos não computados/recursos próprios  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Saúde:**

10.122.0185.2064 - Manutenção atividade da secretaria de Saúde  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

10.301.0208.2070 - Manutenção das atividades da secretaria saúde  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**

20.122.0185.2097 - Manutenção das atividades da secretaria de Agricultura  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:**

23.122.0185.2098 - Manutenção das atividades da secretaria indústria, comércio e turismo  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 04/2009

Data: 07/01/09

Ass. Silmar Júnior 15:50





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento:**

08.244.0046.2159 - Manutenção das atividades de funcionamento assistência Social  
31.90.46.00.00 - Auxílio-Alimentação

**Art. 3.º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a contar de 1.º de Janeiro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 04/2009  
Data: 07/01/09  
Ass. Silvana Japari 15:50





Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Serafina Corrêa

**Justificativa:**

O auxílio-alimentação possui natureza indenizatória, caracterizando-se como um ganho que incrementa a alimentação dos servidores públicos, com a finalidade de proporcionar o aumento da produtividade e eficiência funcionais.

O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia e não será incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão. O auxílio-alimentação não é passível de tributação nem sofre incidência de contribuição para o Regime de Previdência do servidor público.

Assim, o Poder Executivo conta com o apoio dos edis do Poder Legislativo.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 05 de janeiro de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
SERAFINA CORRÊA-RS  
Protocolo nº. 04/2009  
Data: 07/01/09  
Ass. Jelmo Sospini 15:50

